



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 3/2026 - PMC

ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO

Processo nº 13/2026

Dispensa de Licitação nº 3/2026

Objeto: Aquisição de moldes de alumínio para pintura manual, destinado à execução dos serviços de sinalização horizontal, nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data da homologação: 19/02/2026

Fornecedor e item:

322528 - CPP ESQUADRIAS LTDA					
Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Molde para pintura manual, confeccionado em alumínio, com dimensões finais de 0,40 m x 3,00 m, estruturado com chapas de alumínio de 2,5 cm x 5,0 cm, devidamente fixadas, formando estrutura rígida, leve e resistente, destinado à execução de serviços de sinalização horizontal viária.	UNIDADE	2	R\$250,00	R\$500,00
2	Molde para pintura manual, confeccionado em alumínio, com dimensões finais de 0,10 m x 2,5 m, estruturado com chapas de alumínio de 2,5 cm x 5,0 cm, devidamente fixadas, formando estrutura rígida, leve e resistente, destinado à execução de serviços de sinalização horizontal viária.	UNIDADE	1	R\$250,00	R\$250,00

Embasamento Legal:

Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021:

É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras. (Valor Atualizado Conforme Decreto Federal 12.807, de 29 de dezembro de 2025).

1. Justificativa:

A Diretoria de Trânsito da Prefeitura Municipal de Concórdia possui, entre suas atribuições, a responsabilidade de assegurar a adequada sinalização viária, visando à segurança de todos os usuários das vias, conforme estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro (CTB).



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Diante do aumento contínuo da demanda por serviços de sinalização horizontal, especialmente no que se refere à pintura de faixas de pedestres, verifica-se a necessidade de adoção de soluções que garantam maior eficiência operacional e melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis. Atualmente, a execução desse tipo de sinalização não pode ser realizada de forma direta com o equipamento existente, sendo efetuada por método manual, o qual se mostra demorado, pouco produtivo e com rendimento limitado.

Nesse contexto, justifica-se a aquisição de molde específico para pintura de faixa de pedestres pois este permitirá a execução dos serviços de forma significativamente mais rápida, com maior precisão, padronização e qualidade, proporcionando expressivo ganho de produtividade, sem prejuízo ao resultado final.

Ressalta-se que o volume de serviços de pintura viária tem aumentado consideravelmente, ocasionando sobrecarga da equipe responsável. Assim, a referida aquisição mostra-se necessária e viável para otimizar os processos de trabalho, reduzir o tempo de execução das atividades, melhorar as condições operacionais da equipe e assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população.

2. Dos valores e da razão de escolha do fornecedor:

Justifica-se a contratação da empresa CPP Esquadrias LTDA no âmbito da Dispensa de Licitação nº 03/2026, para aquisição de moldes de alumínio destinados à pintura manual de sinalização horizontal, em razão da vantajosidade econômica e da regularidade do procedimento adotado. O aviso de dispensa permaneceu publicado pelo prazo legal de 3 (três) dias úteis, nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, sendo que apenas a referida empresa apresentou proposta formal no período de publicidade.

O preço ofertado mostrou-se compatível com os valores praticados no mercado, tendo a empresa já figurado com o menor valor na fase preliminar de pesquisa de preços, conforme mapa comparativo constante nos autos, além de respeitar o valor estimado de R\$ 750,00. Mesmo após tentativa de negociação, não houve possibilidade de redução adicional do valor, mantendo-se a proposta dentro dos parâmetros de economicidade.

Ressalta-se, ainda, que a contratada apresentou toda a documentação exigida, atendendo integralmente aos requisitos de habilitação. Dessa forma, a contratação encontra-se devidamente fundamentada na economicidade, na regularidade documental e na observância dos princípios da Administração Pública, garantindo a adequada execução dos serviços de sinalização viária demandados pela Secretaria Municipal de Gestão Urbana.

3. Da Declaração:

Isto posto, declaro como dispensável a licitação e **autorizo a contratação direta**, em atendimento ao artigo 72, VIII, com o fornecedor e valores mencionados em conformidade ao disposto no enquadramento legal acima citado.

Ainda, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 7090/2023, **homologo** o presente processo.

(assinado digitalmente)

RUDIMAR VITTO

Secretário Municipal de Gestão Urbana